



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 9/2021
Processo Administrativo nº
217/2021/2021

INTERESSADO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

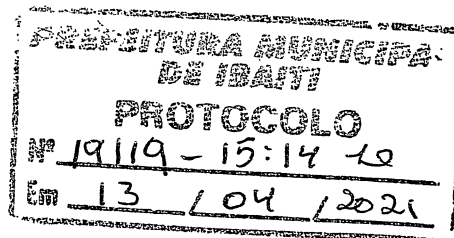
Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Item

VALOR MÁXIMO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



MEMORANDO INTERNO Nº. 024/2021

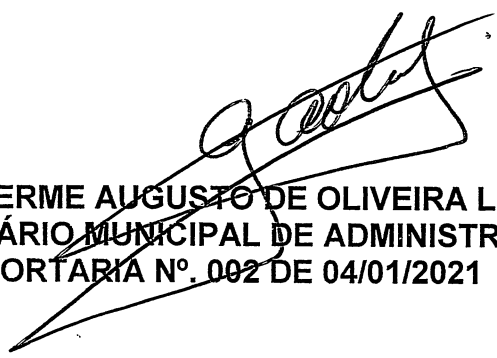
Ao Departamento de Licitação

ASSUNTO: Abertura de Credenciamento para Perícia Médica por afastamento médico de servidores Municipais

Venho a presença de Vossa Senhoria, solicitar abertura de credenciamento para Contratação de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas de Servidores do Quadro Próprio do Município de Ibaity, que necessitem de afastamento, tendo em vista a modificação da Lei que passou a obrigação desta avaliação ao Departamento de Recursos Humanos do ente e não mais ao Instituto de Previdência.

Sem mais para o momento.

Ibaity, 13 de abril de 2021.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002 DE 04/01/2021



MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – ME

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Endereço: Rua Porto Alegre, Nº 474

Bairro: Jd. Nossa Senhora de Fatima

CEP: 84200-000

Jaguariaíva-Pr



Ibaiti, 12 de Novembro de 2020

A empresa MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS, com sede na Rua Porto Alegre nº474 Bairro Jd Nossa Senhora de Fatima na cidade de Jaguariaíva estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número **17.812.772/0001-20**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de medicina laboral, trabalhista e previdenciária para realização de perícias e avaliações aos servidores do quadro próprio do município de Ibaiti bem como de suas autarquias e fundações, sendo eles estatutários ou celetistas, através da disponibilização de junta médica nas especialidades e especificações contidas no termo de descrito abaixo:

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome Fabio Augusto Wuicik

Telefone: 43 991811528

Email: fabio.wuicik@msn.com

Cargo na empresa: Diretor Técnico

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA LABORAL TRABALHISTA E
PREVIDÊNCIA**

Med Wuicik Serviços Médicos
Contatos (43) 91811528, (43) 99823809
e-mail. fabio.wuicik@msn.com



MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – ME

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Endereço: Rua Porto Alegre, Nº 474

Bairro: Jd. Nossa Senhora de Fatima

CEP: 84200-000

Jaguariaíva-Pr



<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por pericia</u>	<u>Valor Mensal</u>
Médico do Trabalho	ADMINISTRAÇÃO	Junta médica pericial trabalhista, para avaliação de doenças cometidas nos servidores públicos do Município de Ibaiti incluindo suas autarquias e Fundações. Atribui a junta avaliar e conduzir toda e quaisquer intercorrência laboral trabalhista e se necessário medicina previdenciária para com os servidores do quadro próprio efetivo e celetistas temporários, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdência. As perícias serão devidamente solicitadas pelo setor de RH e/ou Instituto de Previdência, e a pericia será realizada individualmente por cada um dos três profissionais da junta médica quando necessário, ou, por especialista da área específica da comorbidade acometida pelo servidor afastado quando couber, conforme legislação vigente.	Equipe médica composta prioritariamente de especialistas das áreas de Medicina do Trabalho, Saúde Mental e Ortopedia, devidamente registrados junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente.	1	Perícia	250,00	UMA PERÍCIA 250,00 REAIS. VALOR MENSAL IRÁ DEPENDER DA DEMANDA DE PERÍCIAS SOLICITADAS

Valor Mensal: UMA PERÍCIA 250,00 REAIS, VALOR MENSAL IRÁ DEPENDER DA DEMANDA DE PERÍCIAS SOLICITADAS.

Valor Anual (12 meses): UMA PERÍCIA 250,00 REAIS, VALOR ANUAL IRÁ DEPENDER DA DEMANDA DE PERÍCIAS SOLICITADAS.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 12/11/2020

**Assinatura do Responsável
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA**

CNPJ 17.812.772/0001-20

**MED WUICK SERVICOS
MÉDICOS S/S LTDA**

Rua Porto Alegre, 474 - sala
Jd Nossa S. de Fatima - 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

Atenciosamente,

Dr. Fabio Augusto Wuick
Médico
CREMESP 152892
CRM/PR 31177

Med Wuick Serviços Médicos

Contatos (43) 91811528, (43) 99823809

e-mail. fabio.wuick@msn.com



MED WUCIK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – ME

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Endereço: Rua Porto Alegre, Nº 474

Bairro: Jd. Nossa Senhora de Fatima

CEP: 84200-000

Jaguariaíva-Pr



Med Wucik Serviços Médicos

Contatos (43) 91811528, (43) 99823809

e-mail. fabio.wucik@msn.com



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 4 de 3244

Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (2)

Enviados

Spam

Lixeira

Drafts

Sent

Trash

Orçamento para perícias médicas



PAULO TAMURA



Para: ▾

Hoje 09:15

Visualizar anexo

Bom dia! Segue o orçamento para perícias médicas. Dr. Paulo Tamura. CRM 13.176/Pr. Médico Perito, Médico do Trabalho (ANANT). Att.



1 anexo

lbaiti 1.pdf
669 KB

PDF



59% usado



- ▼ Marcar todas como lidas
- Compactar
- Esvaziar
- Recolher todas as pastas
- Expandir todas as pastas
- Abrir em nova janela



LexBios Saúde S/S Ltda



ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de medicina laboral, trabalhista e previdenciária para realização de perícias e avaliações aos servidores do quadro próprio do município de Ibaiti bem como de suas autarquias e fundações, sendo eles estatutários ou celetistas, através da disponibilização de junta médica nas especialidades e especificações contidas no termo de descrito abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA LABORAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Especialidade:	Local de Atuação	Discriminação do Serviço	Requisitos Mínimos	Quant.	Unid.	Valor por perícia	Valor Mensal
Médico do Trabalho	ADMINISTRAÇÃO	Junta médica pericial trabalhista, para avaliação de doenças cometidas nos servidores públicos do Município de Ibaiti incluindo suas autarquias e Fundações. Atribui a junta avaliar e conduzir toda e quaisquer intercorrência laboral trabalhista e se necessário medicina previdenciária para com os servidores do quadro próprio efetivo e celetistas temporários, avaliações admissionais, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdência. As perícias serão devidamente solicitadas pelo setor de RH e/ou Instituto de Previdência, e a perícia será realizada individualmente por cada um dos três profissionais da junta médica quando necessário, ou, por especialista da área específica da comorbidade acometida pelo servidor afastado quando couber, conforme legislação vigente.	Equipe médica composta prioritariamente de especialistas das áreas de Medicina do Trabalho, Saúde Mental e Ortopedia, devidamente registrados junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente.	Valor Unitário de 1 Perícia	Perícia	R\$ 280,00	R\$ 280,00 (unitário) X N° total de perícias no mês.

Valor Mensal: R\$ 280,00 x nº total de perícias no mês.

Valor Anual (12 meses): Somatório das perícias mensais, valor variável pelo nº de perícias.

Prazo de Validade da Proposta: 120 dias

Data: 16/11/2020

11.327.577/0001-29

LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA

Rua: Rui Barbosa, 567- Andar 1 SL 103
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR


Assinatura do Responsável
Lexbios Saúde S/S Ltda
CNPJ 11.327.577/0001-29

Rua Rui Barbosa, 567 1º andar, sala 103
Santo Antônio da Platina/Pr



Assunto: Solicitação de Cotação de Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de medicina laboral, trabalhista e previdenciária

De: WILHA <wilha@hipermed.med.br>

Data: 24/11/2020 10:05

Para: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

A/c:

Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti - PR

Em atenção ao solicitado segue anexo cotação dos serviços requisitados.

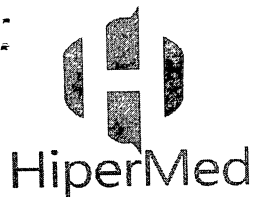
att.:

HIPERMED

— Anexos: —

Proposta - Ibaiti - Perício Médica.pdf

156KB



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
CNPJ/MF 19.810,642/0002-65
CNES 9465286
CRM/PR 9452
CRM/MT 2466



A
**Prefeitura Municipal
IBAÍTI-PR**

Conforme solicitação, estamos apresentando nossa cotação de preços abaixo, referente a Contratação de pessoa jurídica da área da saúde, visando **A Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de medicina laboral, trabalhista e previdenciária para realização de perícias e avaliações aos servidores do quadro próprio do município de Ibaíti bem como de suas autarquias e fundações, sendo eles estatutários ou celetistas, através da disponibilização de junta médica nas especialidades e especificações contidas no termo de descrito abaixo, nos termos estabelecidos neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.**

Identificação da Proponente:

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CRM 9.452 - CNES 9465286

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Representante Legal: Miriam Flavia Caldeira Jamur

CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR

CPF/MF 046.672.249-40

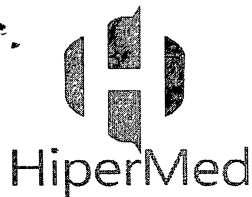
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, TELEFONE: 41-3121-3636, 41-99689-1114

EMAIL: diretoria@hipermed.med.br

BANCO SICREDI – AGÊNCIA Nº. 0710 – C/C Nº. 80.786-6

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;
3. Declara que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;
5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Ibaíti-PR.

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR
e-mail: diretoria@hipermed.med.br – site: www.hipermed.med.br



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
CNPJ/MF 19.810.642/0002-65
CNES 9465286
CRM/PR 9452
CRM/MT 2466



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA LABORAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

<u>Especialidade</u>	<u>Local de Atuação</u>	<u>Discriminação do Serviço</u>	<u>Requisitos Mínimos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Valor por pericia</u>	<u>Valor Mensal</u>
Médico do Trabalho	ADMINISTRAÇÃO	Junta médica pericial trabalhista, para avaliação de doenças cometidas nos servidores públicos do Município de Ibaiti incluindo suas autarquias e Fundações. Atribui a junta avaliar e conduzir toda e quaisquer intercorrência laboral trabalhista e se necessário medicina previdenciária para com os servidores do quadro próprio efetivo e celetistas temporários, avaliações admissionais, demissionários, ocupacionais, demissionários, readaptações laborais quando necessárias, orientação a CIPA, reenquadramentos e encaminhamentos a Previdência. As perícias serão devidamente solicitadas pelo setor de RH e/ou Instituto de Previdência, e a pericia será realizada individualmente por cada um dos três profissionais da junta médica quando necessário, ou, por especialista da área específica da comorbidade acometida pelo servidor afastado quando couber, conforme legislação vigente.	Equipe médica composta prioritariamente de especialistas das áreas de Medicina do Trabalho, Saúde Mental e Ortopedia, devidamente registrados junto ao CRM/PR, com experiência comprovada na área de Medicina do Trabalho, Cursos de Capacitação junto ao Órgão Competente.	1	Pericia	350,00	350,00

Proposta Válida por 90 (Noventa) dias.

São Miguel do Iguaçu-PR, 24 de novembro de 2020.

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor
 HIPERMED - Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ/MF 19.810.642/0001-84 Miriam Thavla Caldeira Jamur CIRG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40	19.810.642/0001-84 HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA AV. IGUAÇU Nº 261 - SALA 01 CENTRO - CEP: 85877-000 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Matriz: Av. Iguaçu, 261, Sala 05, Centro – Tel.: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu-PR
Filial: Av. Historiador Rubens de Mendonça. 1856 – Sala 07 – Jardim Aclimação – CEP 78.050-280 – Cuiabá/MT
Escritório Administrativo: Rua Pasteur, 273 – Batel – CEP 80.250-080 – Curitiba/PR
e-mail: diretoria@hipermed.med.br – site: www.hipermed.med.br

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação, visa a necessidade de assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

O valor disponibilizado por perícia será de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), executando em média de 1 á 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido	300,00	UNI	294,00	88.200,00
TOTAL						88.200,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- 2 -

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- * PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da Secretaria Solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 11 de maio de 2021



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti
Solicitação 183/2021



Solicitação _____
Número **Tipo** **Emitido em** **Quantidade de itens**
183 **Contratação de Serviço** **11/05/2021** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **Nome** **Número**
49234-5 **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** **216/2021**

Local _____
Código **Nome**
63 **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **Forma**
03 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local **1 Dias**
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição:
 Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

Justificativa:
 A referida contratação, visa a necessidade de assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.
 O valor disponibilizado por perícia será de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), executando em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia.

Lote:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas	UNI	300,00	294,00	88.200,00
	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	04.122.0004-2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	3.3.90.39.56.00 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS				
00450	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		300,00		88.200,00
TOTAL					88.200,00
TOTAL GERAL					88.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0004.2005		88.200,00
Cod 00450	Fonte 00000 G.Fonte E	88.200,00
Cod 00460	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00470	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00



 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
 Solicitante



Município de Ibaíti
Solicitação 183/2021



Equipleno

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
183	Contratação de Serviço	11/05/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26597-7	REINALDO FERNANDES RIBEIRO	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
63	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1 Dias	
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			

Descrição:

Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento.

Justificativa:

A referida contratação, visa a necessidade de assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

O valor disponibilizado por perícia será de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), executando em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas	UNI	300,00	294,00	88.200,00
	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido				
TOTAL					88.200,00
TOTAL GERAL					88.200,00

REINALDO FERNANDES RIBEIRO
Solicitante

- 3 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de credenciamento são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 11 de maio de 2021.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO AO PROTOCOLO Nº 19.119/2021, de 13-04-2021.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

Recebi na data de hoje.

Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, para abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa para perícia e laudo médico:

- 1. – Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;**
- 2. Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;**
- 3. De posse da existência dos Recursos Financeiros, retorne ao Departamento de Licitações e Contratos, para a análise e elaboração da minuta do Edital e posterior análise jurídica;**
- 4. – Após, à Procuradoria Jurídica, para análise do Processo Licitatório, quanto a viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;**
- 5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização.**

Ibaiti – (PR), 12 de maio de 2021.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento**, informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **CREDECIMENTO**, do tipo **Inexigibilidade** por se tratar de serviços comuns que possibilitam a pluralidade de fornecedores em atendimento simultâneo para o mesmo objeto, conforme parágrafo único, do Art. 24º da Lei Estadual Nº 15.608/07.

(...)

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.


Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de maio de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/1/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 217/2021 – Inexigibilidade de nº009/2021

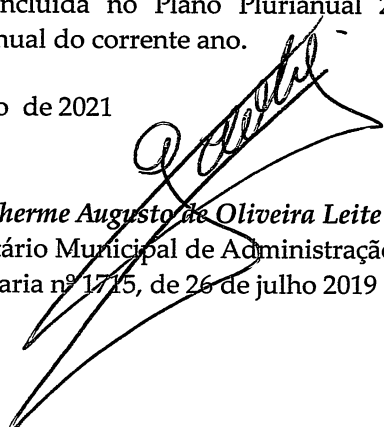
Objeto: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento., no valor máximo de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais), a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 12 de maio de 2021


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – PREGÃO PRESENCIAL	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	216/2021
Processo de Inexigibilidade de nº: 009/2021	
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V			
3.	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I			
4.	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)			
5.	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I			
6.	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II			
7.	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “a”			
8.	O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II			
9.	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI			
10.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
11.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40			
12.	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX			
13.	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei			

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
		nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			
14.	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
15.	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V			
16.	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Até R\$ 160 mil (DOU e internet); De R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local); Acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I			
17.	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
18.	Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X			
19.	Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI			
20.	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
21.	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
22.	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
23.	O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
24.	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
25.	Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
26.	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
27.	Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
28.	Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS** – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(* Republicado por Incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1821 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍ, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

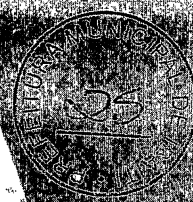
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

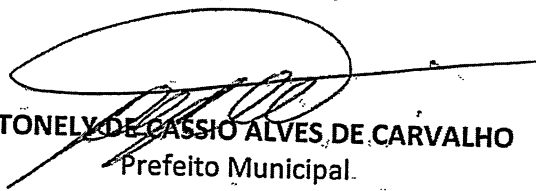
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRÁ-SE

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti - 2021
Processo 216/2021



Página:1

Produto: 373601 Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000183	2021	3	000216	001		300,00	UNI	294,00	294,00



Município de Ibaíti
Processo inexigibilidade 9/2021 - Anexo 01



Página: 1

Processo 217/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	10006.1.37360 Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas	300,00	UNI	294,00	88.200,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 88.200,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 88.200,00



- 1 -

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº217/2021**

o **Município de Ibaiti, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº040/2021, DE 6/01/2021, com fundamento no artigo 25 Lei Federal 8.666/93, TORNA PÚBLICO que a partir da publicação deste edital, ATÉ O DIA 06 DE JUNHO CORRENTE, estará recebendo mediante protocolo no Setor de Protocolos do Paço Municipal, sediado na Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento para Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento., a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido, conforme as especificações constantes do Anexo I.

1.2 O credenciamento terá prazo de validade de até **12(doze) meses**.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Ibaiti (www.ibaiti.pr.gov.br).

2.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site da Prefeitura de Ibaiti (www.Ibaiti.pr.gov.br) enquanto estiver vigente o presente procedimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II, em que constará:

3.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;
- c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;**
- h) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

3.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal e INSS)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade (CND) Trabalhista, emitida pelo site www.tst.jus.br;

3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à sua apresentação.

3.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;
- b) Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:
- b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;
- b.2 - Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;
- b.3 - Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do profissional;
- b.4 - cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

NOTA: Em quaisquer dos casos previstos no item 3, a prestação dos serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

- 3.2. Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.
- 3.3. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.



4 – DO JULGAMENTO

4.1. A pessoa jurídica que solicitar o credenciamento, através do Anexo II, deverá apresentar a documentação exigida no item 3 deste Edital para que assim seja considerado credenciado.

5 – DO DESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5.3. Constitui motivo para rescisão do futuro contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte do CREDENCIADO de suas obrigações, bem como, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do disposto no art. 79 , § 2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.5. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos neste item serão formalmente motivados em processo.

5.6. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

5.7. A rescisão acarretará, ainda, as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Edital:

I - assunção imediata da perícia, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - retenção dos créditos decorrentes do credenciamento até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.8. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:



I - atraso no início da perícia, paralisação total ou parcial por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos em decorrência de fatos de responsabilidade da Contratada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

II - inobservância das especificações técnicas;

III - emprego de métodos inadequados e ilegais;

6 - DA FASE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de perícias médicas quando o laudo for emitido e entregue a autoridade competente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do credenciado:

- a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- e) comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação de serviço contendo o total de perícias realizadas, constar o número do Credenciamento e número do Contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaíti.
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;



n) obriga-se a manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

o) Efetuar em média de 1 á 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

7.2 São obrigações do Credenciador:

- a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

8.1 As perícias designadas serão realizadas em local a ser determinado pela CONTRATANTE de Ibaiti; podendo também serem realizados no domicílio do periciando, justificadamente, desde que este resida em Ibaiti/PR, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar localizado em Ibaiti/PR.

8.2 A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar localizados em Ibaiti/PR, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de deambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia;

9. DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7 -

- b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti do credenciado ou cobrado judicialmente.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas ao credenciado ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1 A empresa credenciada, designado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/CONTRANTE, será remunerado por perícia realizada e em conformidade com os valores fixados neste Edital, conforme segue abaixo:

I - Perícia no local determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em domicílio do segurado ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Ibaiti: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), por avaliação;

10.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do recibo ou nota fiscal de prestação de serviço.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Edital de Credenciamento, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício

12. SEÇÃO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

12.2. Caberá ao Conselho de Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Prefeito Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, após a emissão do Relatório da Comissão Permanente e do pronunciamento da Consultoria Jurídica.

13.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação pelo Prefeito Municipal, se assim o entender.

14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

O perito médico cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. SEÇÃO XV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o credenciado, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, conseqüentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual

16. SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Ibaiti, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

16.2 DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente credenciamento (Anexo III) terá a vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da nota de empenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.4. Consultas poderão ser formuladas pele e-mail ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 17 de maio de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

O presente Edital visa credenciar Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de perícias médicas serão prestados em Ibaiti – PR, conforme requisição da Administração Municipal e do Regime Próprio da Previdência Social.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o prazo máximo para entrega do laudo, observada a legislação pertinente.

2.3. Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.

3.3. Comunicar ao **CREDECIANTE**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

3.4. Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5. Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 12 -

- 3.7. Informar ao Conselho Administrativo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, eventuais ausências com antecedências de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.8. Executar os serviços no prazo determinado pelo **CREDECIANTE**.
- 3.9. Prestar esclarecimentos sobre o laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais quando notificado ou intimado por esta Autarquia.
- 3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 3.11. Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, e demais normas aplicáveis.
- 3.12. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado.
- 3.13. Responder fielmente aos quesitos formulados.
- 3.14. Identificar-se ao periciando, tratá-lo com urbanidade e esclarecer procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial.
- 3.15. Devolver ao periciando a documentação e exames utilizados no processo pericial.
- 3.16. Encaminhar para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI documento novo que venha a ser apresentado no momento da perícia, para que seja providenciada a juntada aos autos.
- 3.17. Entregar laudos periciais em poder, devidamente concluídos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do ato de descredenciamento publicado no Diário Oficial do Município ou da data do deferimento de pedido de afastamento temporário, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- 3.18. Entregar laudos periciais e/ou complementares, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data designada para a realização da perícia, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz.
- 3.19. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.
- 3.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDECIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 3.21. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.1. Colocar à disposição da **CRENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços da perícia.
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de servidor especificamente designado.
- 4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no **Credenciamento nº.09/2021** com vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos exigidos na Seção III, subitem 3.1.2 do Edital.

Nestes termos

Pede deferimento

Ibaiti,de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

..... (IDENTIFICAÇÃO DO
CREDENCIANTE), com sede na
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato
representada pelo Sr.

....., Cédula de Identidade nºe CPF
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na
....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº..... Declara para
os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento que não foi
declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:

RG:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 009/2021, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Municipal e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com
sede na
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato
representada pelo Sr.
....., Cédula de Identidade nºe CPF
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na
....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que teve acesso a todas as informações e documentos
necessários ao oferecimento de propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação, visa a necessidade de assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

O valor disponibilizado por perícia será de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), executando em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido	300,00	UNI	294,00	88.200,00
TOTAL						88.200,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 Meses

5 – ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da Secretaria Solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, maio de 2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.

A Prefeitura Municipal de Ibaiti, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Arthur Sampaio, 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade, nomeado conforme ata de posse em 01/01/2017, publicado no Cartório de Registros Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolo n.º 0015044, Registro sob n.º 0013776, do Livro n.º B-089 na data de 04 de janeiro de 2017, e _____, (qualificação da empresa ou do profissional), doravante denominado simplesmente **CREDCENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de CREDENCIAMENTO nº ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o CREDCENCIADO compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, elaborando os laudos médicos requisitados. (Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os honorários são os dispostos no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.

2.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do CREDCENCIADO, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CREDCENCIADO, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.1 Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU PELO IBAITIPREVI, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CREDENCIADO.

4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Administração Municipal, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CREDENCIADO:

- executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/AO IBAITIPREVI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- emitir nota fiscal de prestação de serviços, constando a quantidade de perícias realizadas, número do Credenciamento e número do Contrato;
- responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- executar os serviços no prazo determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI;
- responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, observado as normas aplicáveis.
- manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e do IBAITIPREVI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e pelo IBAITIPREVI, cujas reclamações se obrigam a atender;

n) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

o) Efetuar em média de 1 à 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 A rescisão, através de ato unilateral, poderá decorrer: I – dos motivos previstos nesta cláusula;

II – da conveniência e oportunidade para a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IBAITIPREVI ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Ibaiti, xx de xx de 2021

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 8 -

Ofício conforme Protocolo de nº 19.919

Ibaiti – (PR), 12 de maio de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para: **Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Credenciamento de **empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas**, para atender os benefícios eventuais disposto pela lei orgânica da assistência social e a Lei Municipal Nº 505/2007.

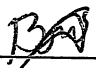
Valor Estimado Total: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

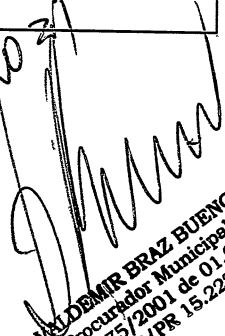
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial		
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:					
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros					
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....					

CONSULTAS:		
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

12/05/2021

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal
Port. nº 675/2001 de 01.02.2001
DAB/PR 15.222



● PARECER JURÍDICO





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PROGE -



(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

PARECER JURÍDICO.

Processo Credenciamento/Chamamento nº 24/2021
Processo Administrativo nº 217/2021

OBJETO DO PROCESSO: *Credenciamento de pessoas jurídicas para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity – PR, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.*

Trata-se de análise prévia do Processo acima qualificado enquadrado na modalidade de Chamamento ou Credenciamento, de onde deve ser satisfeita para a atual Fase as seguintes disposições:

1. Entendemos que ao caso, mesmo não se tratando de uma Modalidade de Licitação por expressa vedação legal do §8º do art. 22 da Lei 8.666/93 que coíbe a citação de novas modalidades ou combinação delas, a que se refere o rol então taxativo do inciso I ao V do art. 22 da lei retro citada. Aplica-se, no entanto, por analogia as disposições do art. 38 da Lei 8.666/93 tida como norma jurídica basilar para garantia dos princípios da licitação e da administração. Sendo assim, todo Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente:
 - a) Autuado;
 - b) Protocolado; e;
 - c) Numerado.
2. E, em sendo o caso, deverá haver:
 - a) Autorização respectiva para sua abertura;
 - b) Indicação sucinta de seu objeto;
 - c) Indicação do recurso próprio para a despesa.
3. Oportunamente:
 - a) Edital e Anexos;
 - b) Minuta dos Termos ou Instrumentos equivalentes;
 - c) Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.
4. Especificamente no caso as publicações devem seguir as normas ordinárias aplicáveis.
5. O Chamamento Público, nas lições de Jorge Ulisses Jacoby,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PROGE -



(Art. 9º. - Lei Federal 9469. de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

“é uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço”. O Chamamento Público serve como uma forma de aferir a viabilidade ou inviabilidade/desnecessidade de licitação pela possibilidade de contratação de todos que satisfaçam às exigências da Administração. O Chamamento Público não é uma nova modalidade de Licitação com vistas a Contratação de todos, visa apenas viabilizar ou aferir a viabilidade da contratação dos interessados.

6. Ainda, observamos que o Chamamento Público no modo que é utilizado atualmente é uma evolução do §1º do art. 34 da Lei 8.666/93 que tem por escopo ser uma Fase Antecessora de uma Licitação que pode ou não vir a acontecer ou tornar-se inexigível, isto posto, é realizado um cadastramento e após analisados os interessados.
7. Por fim, importante se faz a atenção da Administração Pública Municipal para o fato da inadmissibilidade da contratação administrativa excludente por meio do Edital de Chamamento Público, pois do diverso, enquadrar-se-ia o caso em Licitação na Modalidade de Concurso, o que deve ser averiguado no caso em voga na ocasião de não certeza.

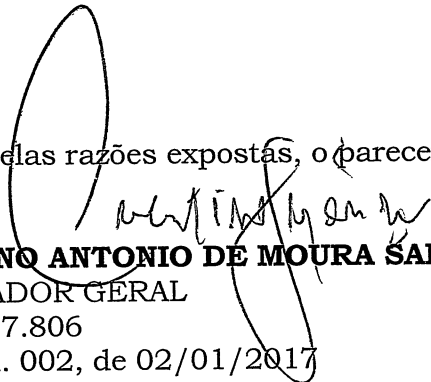
Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da Lei e poderá assim o Processo seguir seu trâmite normal.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 13 de maio de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-PR 15.2222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
PROCURADOR GERAL
OAB-PR 37.806
Portaria n. 002, de 02/01/2017

- 9 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos à Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE Nº009/2021**, visando a **Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.,** com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de maio de 2021



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/1/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 10 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações dos Departamentos de Contabilidade e Financeiro e as disposições do Dep. de Licitação e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2021**, com o objeto de **Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento**, com o critério de julgamento de **Inexigibilidade por Credenciamento**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de maio de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº217/2021**

o **Município de Ibaiti, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº040/2021, DE 6/01/2021, com fundamento no artigo 25 Lei Federal 8.666/93, TORNA PÚBLICO que a partir da publicação deste edital, ATÉ O DIA 06 DE JUNHO CORRENTE, estará recebendo mediante protocolo no Setor de Protocolos do Paço Municipal, sediado na Rua Ver. José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento para Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento., a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido, conforme as especificações constantes do Anexo I.
- 1.2 O credenciamento terá prazo de validade de até **12(doze) meses**.
- 1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Os interessados poderão retirar o Edital, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Ibaiti (www.ibaiti.pr.gov.br).
- 2.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site da Prefeitura de Ibaiti (www.Ibaiti.pr.gov.br) enquanto estiver vigente o presente procedimento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II, em que constará:

3.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada com prova de publicação pela imprensa da ata arquivada;
- c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;**
- h) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

3.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal e INSS)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade (CND) Trabalhista, emitida pelo site www.tst.jus.br;

3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à sua apresentação.

3.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;

b) Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:

b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;

b.2 – Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;

b.3 – Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, com indicação nominal do profissional;

b.4 – cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

NOTA: Em quaisquer dos casos previstos no item 3, a prestação dos serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4 – DOJULGAMENTO

4.1. A pessoa jurídica que solicitar o credenciamento, através do Anexo II, deverá apresentar a documentação exigida no item 3 deste Edital para que assim seja considerado credenciado.

5 – DODESCRENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5.3. Constitui motivo para rescisão do futuro contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte do CREDENCIADO de suas obrigações, bem como, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.5. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos neste item serão formalmente motivados em processo.

5.6. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

5.7. A rescisão acarretará, ainda, as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Edital:

I - assunção imediata da perícia, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - retenção dos créditos decorrentes do credenciamento até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.8. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:

I - atraso no início da perícia, paralisação total ou parcial por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos em decorrência de fatos de responsabilidade da Contratada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

II - inobservância das especificações técnicas;

III - emprego de métodos inadequados e ilegais;

6 – DA BASE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de perícias médicas quando o laudo for emitido e entregue a autoridade competente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do credenciado:

- a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- e) comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação de serviço contendo o total de perícias realizadas, constar o número do Credenciamento e número do Contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti.
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

n) obriga-se a manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

o) Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

7.2 São obrigações do Credenciador:

- a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

8.1 As perícias designadas serão realizadas em local a ser determinado pela CONTRATANTE de Ibaiti; podendo também serem realizados no domicílio do periciando, justificadamente, desde que este resida em Ibaiti/PR, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar localizado em Ibaiti/PR.

8.2 A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar localizados em Ibaiti/PR, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de deambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia;

9. DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

- b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “ b.1” ,ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti do credenciado ou cobrado judicialmente.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

10 – DAREMUNERAÇÃO

10.1 A empresa credenciada, designado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/CONTRANTE, será remunerado por perícia realizada e em conformidade com os valores fixados neste Edital, conforme segue abaixo:

I - Perícia no local determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em domicílio do segurado ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Ibaiti: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), por avaliação;

10.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados da entrega do recibo ou nota fiscal de prestação de serviço.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Edital de Credenciamento, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.0 0	Do Exercício

12. SEÇÃO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

12.2. Caberá ao Conselho de Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13. SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Prefeito Municipal realizará a homologação de cada credenciamento, após a emissão do Relatório da Comissão Permanente e do pronunciamento da Consultoria Jurídica.

13.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação pelo Prefeito Municipal, se assim o entender.

14. SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

O perito médico cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. SEÇÃO XV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o credenciado, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, conseqüentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual

16. SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Ibaiti, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

16.2 DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente credenciamento (Anexo III) terá a vigência de até 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da nota de empenho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

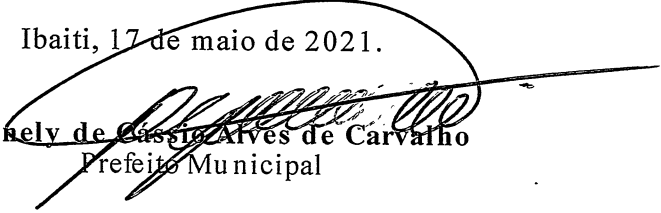
Ibaiti – Paraná



17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.4. Consultas poderão ser formuladas pele e-mail ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 17 de maio de 2021.


Antonev de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

O presente Edital visa credenciar Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de perícias médicas serão prestados em Ibaiti – PR, conforme requisição da Administração Municipal e do Regime Próprio da Previdência Social.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o prazo máximo para entrega do laudo, observada a legislação pertinente.

2.3. Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.

3.3. Comunicar ao **CREDECIANTE**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

3.4. Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5. Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.7. Informar ao Conselho Administrativo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, eventuais ausências com antecedências de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior.

3.8. Executar os serviços no prazo determinado pelo **CREDECIANTE**.

3.9. Prestar esclarecimentos sobre o laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais quando notificado ou intimado por esta Autarquia.

3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.11. Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, e demais normas aplicáveis.

3.12. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado.

3.13. Responder fielmente aos quesitos formulados.

3.14. Identificar-se ao periciando, tratá-lo com urbanidade e esclarecer procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial.

3.15. Devolver ao periciando a documentação e exames utilizados no processo pericial.

3.16. Encaminhar para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI documento novo que venha a ser apresentado no momento da perícia, para que seja providenciada a juntada aos autos.

3.17. Entregar laudos periciais em poder, devidamente concluídos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do ato de descredenciamento publicado no Diário Oficial do Município ou da data do deferimento de pedido de afastamento temporário, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

3.18. Entregar laudos periciais e/ou complementares, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data designada para a realização da perícia, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz.

3.19. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

3.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDECIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.21. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

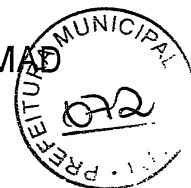
4. OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE



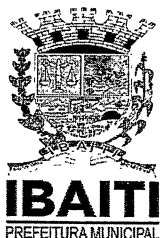
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.1. Colocar à disposição da **CREENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços da perícia.
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de servidor especificamente designado.
- 4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no **Credenciamento nº.09/2021** com vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos exigidos na Seção III, subitem 3.1.2 do Edital.

Nestes termos

Pede deferimento

Ibaiti,de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

..... (IDENTIFICAÇÃO DO
CREDENCIANTE), com sede na
....., inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato
representada pelo Sr.
....., Cédula de Identidade n°e CPF
n°....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na
....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n°..... Declara para
os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento que não foi
declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 009/2021, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Municipal e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:

RG:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., Cédula de Identidade nºe CPF nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____, em ____ de ____ de ____

NOME:
RG:
CPF:

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação, visa a necessidade de assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

O valor disponibilizado por perícia será de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), executando em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido	300,00	UNI	294,00	88.200,00
TOTAL						88.200,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- * PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da Secretaria Solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, maio de 2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.

A Prefeitura Municipal de Ibaity, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Arthur Sampaio, 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade, nomeado conforme ata de posse em 01/01/2017, publicado no Cartório de Registros Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolo nº 0015044, Registro sob nº 0013776, do Livro nº B-089 na data de 04 de janeiro de 2017, e _____, (qualificação da empresa ou do profissional), doravante denominado simplesmente **CREDCENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de CREDENCIAMENTO nº ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o CREDENCIADO compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, elaborando os laudos médicos requisitados. (Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os honorários são os dispostos no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.

2.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CREDENCIADO, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU PELO IBAITIPREVI, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CREDENCIADO.

4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Administração Municipal, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CREDENCIADO:

- executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/AO IBAITIPREVI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- emitir nota fiscal de prestação de serviços, constando a quantidade de perícias realizadas, número do Credenciamento e número do Contrato;
- responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- executar os serviços no prazo determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI;
- responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, observado as normas aplicáveis.
- manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e do IBAITIPREVI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e pelo IBAITIPREVI, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.
- o) Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISCREDENCIAMENTO

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 A rescisão, através de ato unilateral, poderá decorrer: I – dos motivos previstos nesta cláusula;

II – da conveniência e oportunidade para a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IBAITIPREVI ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Ibaiti, xx de xx de 2021

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
EDITAL DE Nº009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021**

OBJETO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais., com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Empresa Médica.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir do dia 10 de junho de /2021 (dez dias de junho de 2021), até o dia 01 de junho de 2022.

CREDENCIAMENTO: A partir do dia 21 de junho de 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até dois dias após o protocolo dos envelopes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 01 dia de junho de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
EDITAL DE Nº009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021**

OBJETO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Empresa Médica.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir do dia 10 de junho de /2021 (dez dias de junho de 2021), até o dia 01 de junho de 2022.

CRENCIAMENTO: A partir do dia 21 de junho de 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até dois dias após o protocolo dos envelopes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/)

Ibaíti, 01 dia de junho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	217		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420053390395600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	88.200,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/05/2021	Data Registro	21/06/2021
Data Abertura	10/06/2021	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 71087737915 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Objeto: Aquisição de Móveis, Utensílios Domésticos e Equipamentos Visando Atender As Necessidades da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castro - APAE - RECURSOS: SIGTV/ Estr4/Ministério do Desenvolvimento Social/FNAs/ Investimentos/Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici/APAE/Asilo São Vicente de Paulo. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
FORM WOOD IND E COM DE MÓVEIS LTDA	00.662.572/0001-36	5.204,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01	9.920,00
A. PAZINATO MARINGÁ - ME	04.352.905/0001-81	5.166,00
PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	5.865,00
LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05	4.599,00
GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02	1.800,00
EGLAIR FERNANDA DO PRADO	41.446.136/0001-07	4.414,00
S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/0001-03	5.699,97
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	697,98

Castro, 12 de maio de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

ORGÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
MODALIDADE: Tomada de preços
OBJETO: Obra de reforma do Ginásio Gattinho.
ABERTURA: As 09h00m de 16/06/2021
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR
Disponibilidade Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, Informações (43) 3520-8013/8007.

Cornélio Procópio, 28 de maio de 2021.
ANA LUCIA MARTINS
p/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL(<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados a Secretaria Municipal da Agricultura. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 31 de maio de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo inexigibilidade
Edital nº 9/2021
Processo Administrativo nº 217/2021
OBJETO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Empresa Médica. Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: A partir do dia 10 de junho de 2021 (dez dias de junho de 2021), até o dia 01 de junho de 2022. Credenciamento: A partir do dia 21 de junho de 2022. Abertura DOS ENVELOPES: Em até dois dias após o protocolo dos envelopes. Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaítí, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaítí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaítí, 31 de maio de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 012/2021

PROCESSO Nº 041/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de 2.500 Unidades de "Máscara Descartável Cirúrgica, Tripla Proteção Com Elástico, Proteção Bacteriana, Bfe>95%", A Serem Distribuídos Para os Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: Garcia e Stopassolli Ltda - ME

CNPJ: 75.847.699/0001-29

VALOR MENSAL: R\$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato.

Icaraíma, 28 de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 800 CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS QUE PARTICIPAM DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/06/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 163.320,00 (cento e três mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 28 de Maio de 2021.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

PROCESSO Nº. 2349/2021

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa que forneça materiais de limpeza (kit de limpeza), para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 42.660,00(quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 28/05/2021. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 Horas Do Dia 16/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08:30 Horas Do Dia 16/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 16/06/2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 -

Jacarezinho, 27 de maio de 2021.

EMANUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Concorrência em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do Município, situados no Complexo Matarazzo. Em consideração das alterações, a data de abertura fica aprazada para o dia 01 de julho de 2021 às 09h30min. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 31 de maio de 2021.
VINÍCIUS WEIGERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

ID-Contrato nº 1218. Processo Administrativo: 50/2021. Certame: Tomada de Preços nº 001/2021. Contrato nº 65/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda. Contratada: CDA Engenharia Eireli. Do objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de construção de ponte com 81 (oitenta e um) metros de extensão sobre o Rio Pirapó com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias constantes do Anexo I do valor total; R\$ 2.666.567,99 (dois milhões e seiscentos e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária; 10.013.15.451.0041.1083.4.4.90.51.00.00 - 01000 - obras e instalações 10.013.15.451.0041.1083.4.4.90.51.00.00 - 0815 - obras e instalações. Da vigência; Vigência até 28 de maio de 2022 contados a partir de 28 de maio de 2021. Do foro; Foro da Comarca de Paranacity - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: Reforma do terminal rodoviário urbano com área total de 1.177,91 m² contendo embarque e desembarque, salas, almoxarifado/DML, espera, sanitários femininos e masculinos e área de circulação, na modalidade de TP nº2/2021-PMJ, a favor da empresa: Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com o Valor Global de: R\$270.234,20.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

a seguir: Comunicamos aos interessados que se encontram disponibilizadas as licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0127/2021, objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e aparelhos de celular.;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0128/2021, objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha.

Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4383, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de maio de 2021.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública





California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 16 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de Concreto Usinado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 26 de abril de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

95410/2021

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021PROCESSO Nº 150/2021TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de veículo o km, tipo SUV, para uso Oficial do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 01/06/2021 a 16/06/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 14:00min do dia 16/06/2021-Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/financeira@licitanet.com.br Carlópolis, 31 de maio de 2021

Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

95466/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2021 – M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal, compreendendo serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, azulejista, pintor e outros incluindo serviços de ajudante, serviço de reparos e manutenção em instalações elétricas de prédios públicos e serviços de limpeza de fossas, de residências de municípios que necessitam de tal serviço e possuem cadastros no Departamento de Assistência Social, bem como de prédios públicos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 221.928,50. Abertura dia 16/06/2021 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br Céu Azul/PR, 31 de maio de 2021. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

95452/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, com recursos do APSUS, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/06/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

95231/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a alienação de bens públicos (lotes de terra urbanas), situados nos Distritos Industriais do Município de Foz do Iguaçu (Parque Morumbi I), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais documentos que integram o presente edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de julho de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/ciig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfml/licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfi@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2021.

Ivone Barofaldi da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

95438/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimentas de trabalho, equipamentos de proteção individual - EPI's; e outros (boton, martelo picador de solda e lanterna led) destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município e distribuição gratuita. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 31 de maio de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

95483/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE EDITAL DE Nº009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

OBJETO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de Empresa Médica. PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir do dia 10 de junho de 2021 (dez dias de junho de 2021), até o dia 01 de junho de 2022. CREDENCIAMENTO: A partir do dia 21 de junho de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: Em



até dois dias após o protocolo dos envelopes. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibati.pr.gov.br, <http://transparencia.ibati.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 01 dia de junho de 2021
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

95225/2021

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2021

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o seguinte **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 800 CESTAS BÁSICAS, A SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 17/06/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 17/06/2021. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 163.320,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 28 de Maio de 2021.
João Gilson Prado
Pregoeiro

94914/2021

Ivaí

AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº 115/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Obra de lombadas e tapa buracos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/06/2021 até as 17h:00min.

Noda data sessão de julgamento: 17 /06/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) -

3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de maio de 2021

Welton Ademir Ferreira

95519/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 111/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Obra-Pavimentação asfáltica na Rua Dr Ferreira Correia.

Motivação: Readequação ao edital

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) -

3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de maio de 2021

Welton Ademir Ferreira

95546/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Concorrência em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto **Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do Município, situados no Complexo Matarazzo.** Em consideração das alterações, a data de abertura fica **aprazada** para o dia **01 de julho de 2021 às 09h30min.** O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>, Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni – telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 31 de maio de 2021.

Vincius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

95537/2021

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 01/06/2021 às 09:00 (nove horas); **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 15/06/2021 às 09:00 (nove horas); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 15/06/2021 às 14:00 (quatorze horas); **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. Japira, 28 de maio de 2021. ANGELO MARCOS VIGILATO-Prefeito Municipal

95124/2021

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2021-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: Reforma do terminal rodoviário urbano com área total de 1.177,91 m² contendo embarque e desembarque, salas, almoxarifado/DML, espera, sanitários femininos e masculinos e área de circulação, na modalidade de Tomada de Preços sob. Nº 02/2021-PMJ, a favor da empresa classificada: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com o valor global de R\$: 270.234,20 (duzentos e setenta mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Jussara-PR., 31 de maio de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

95298/2021

MUNICÍPIO DE JUSSARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.

O MUNICÍPIO de Jussara, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2021, na Plataforma Compras Governamentais - COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
TRITURADOR DE GALHOS MÓVEL.	01	116.550,00	90

Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II, em que constará:

3.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;
- c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações**;
- h) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

3.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

LR



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal e INSS)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade (CND) Trabalhista, emitida pelo site www.tst.jus.br;

3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à sua apresentação.

3.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;
 - b) Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:
 - b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;
 - b.2 - Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;
 - b.3 - Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP, com indicação nominal do profissional;
 - b.4 - cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

NOTA: Em quaisquer dos casos previstos no item 3, a prestação dos serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a

L R

substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.



3.2. Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

[Handwritten signature]

Z R

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809

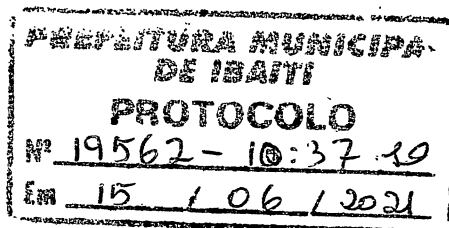


ANEXO II

REQUERIMENTO

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, n.º 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, Cédula de Identidade nº 6.754.276 e CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000 vem requerer a Vossa Senhoria se digne de terminar a sua habilitação no **Credenciamento nº.09/2021** com vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos exigidos na Seção III, sub item 3.1.2 do Edital.

Nestes termos
Pede deferimento



Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK – Representante Legal da Empresa
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Rua PORTO ALEGRE

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

n.º 474

CEP 84200-000

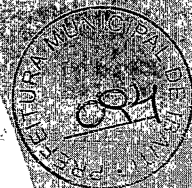
Jaguariaíva

Paraná



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro:** SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1821 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**



folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FABIO AUGUSTO WUICK**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 24/02/1.982, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, portador da carteira de identidade RG nº 6.754.276, emitida em 19/08/2.011, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 474, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva-Pr, Cep: 84.200-000; e

2) **WILLIAM LUIZ WUICK**, maior, brasileiro, solteiro, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 01/09/1.986, inscrito no CPF/MF sob nº 061.106.769-26, portador da carteira de identidade RG nº 8.395.058-7, emitida em 24/04/1.998, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 28.446, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, nº 288, apartamento 1.304, QM 13, Centro, em Curitiba-Pr, Cep: 80.010-050.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Simples Limitada** que reger-se-á pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva - PR, CEP 84.200-000.

Parágrafo único: A sociedade atenderá pelo nome fantasia de **MED WUICK**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **15/03/2.013** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**



folha: de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO WUICK	99,00	9.900	9.900,00
WILLIAM LUIZ WUICK	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**



folha: 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (Trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica ficará a cargo de **FABIO AUGUSTO WUICK**, médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariavã, Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL**



folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva-Pr, 11 de Março de 2.013

PRIMA RECONHECIDA
TAS SILVA REIS

FABIO AUGUSTO WUICK

SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIONATO
CURITIBA - PR

SELO
FUNARPEN

WILLIAM LUIZ WUICK

TABELIONATO MUNICIPAL
Rua Emiliano Peres de Almeida
Curitiba PR 81229-900

Reconheço a(s) firma(s) de:
WILLIAM LUIZ WUICK
por SEMELHANÇA:

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 18 de março de 2013

100-GEORGIA VIEIRA DA SILVA
SECRETARIA

Valido somente com selo de autenticidade

Testemunhas:

Fabio Dias

Rua Coronel Sebastião Carneiro Lobo, 50
Comerc Rg nº 5.145.838-9/Pr
CEP 84200-000 - Fone/Fax: (41) 333-1735

Reconheço as seguintes firma(s):
Thiago Banach Silva
Rg nº 8.304.623-6/Pr

TABELIONATO
Silvia Terézinha de Barros
ESCREVENTE
Com de Jaguariaíva
Lei: 13.223 de 2006
FUNARPEN
TABELIONATO
Paraná
Portaria nº 04/2013

Protocolo nº 0013526 Livro A-011
Registro nº 0000426 Folhas 195/196

Jaguariaíva, 21 de março de 2013

Agostinho Carlos Thon
Oficial

**MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FABIO AUGUSTO WUICIK**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 24/02/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, portador da carteira de identidade RG nº 6.754.276, emitida em 19/08/2011, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 474, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva-Pr, Cep: 84.200-000; e

2) **WILLIAM LUIZ WUICIK**, maior, brasileiro, solteiro, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 01/09/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 061.106.769-26, portador da carteira de identidade RG nº 8.395.058-7, emitida em 24/04/1998, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 28.446, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, nº 288, apartamento 1.304, QM 13, Centro, em Curitiba-Pr, Cep: 80.010-050.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **MED WUICIK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.772/0001-20, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva, sob o nº 0000426, do Livro A-011, Folhas 195/198, resolvem **alterar** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1º - **DO INGRESSO DE SÓCIO**: Ingressa na sociedade: **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, natural de Japira - Pr, nascida em 15/11/1985, inscrita no CPF/MF nº 050.007.979-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.053.952-5, emitida em 04/04/2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina - Pr, Cep: 86430-000.

2º - **DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM LUIZ WUICIK**, cedendo e transferindo por venda as 100 (cem) quotas integralizadas de capital que possui pelo seu valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), à sócia ingressante **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK**, já qualificada anteriormente, dando plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas. *ll*

3º - **DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**: Em virtude da modificação ocorrida, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 *Erica*



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escriventa - Portaria nº 04/2013



**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**

folha: 2 de 6

(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO:	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO WUICK	99,00	9.900	9.900,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	1,00	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4º - A administração da Sociedade caberá aos sócios **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

5º - Os administradores da sociedade declaram nesta ocasião estarem desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

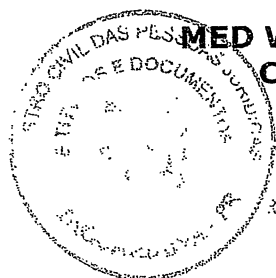
6º - O objeto social da empresa passa a ser: **Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.**

7º - O endereço residencial do sócio **FABIO AUGUSTO WUICK** passa a ser na Rua **Oswaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina - Pr, Cep: 86430-000.**

8º - A responsabilidade técnica ficará a cargo de **FABIO AUGUSTO WUICK**, médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695.

9º - Declaram os(as) sócios(as) sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10º - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguaquara - PR
Tatiane Aparecida Soares
Documento - Portaria nº 04/2013

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 3 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) FABIO AUGUSTO WUICK, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 24/02/1.982, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, portador da carteira de identidade RG nº 6.754.276, emitida em 19/08/2.011, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina – Pr, Cep: 86430-000; e

2) ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, natural de Japira - Pr, nascida em 15/11/1985, inscrita no CPF/MF nº 050.007.979-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.053.952-5, emitida em 04/04/2014, pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina – Pr, Cep: 86430-000.

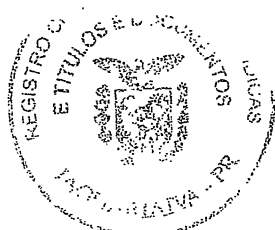
Tem constituída entre si, a sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.772/0001-20, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva, sob o nº 0000426, do Livro A-011, Folhas 195/198, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000 - Jaguariaíva – PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.**

CLÁUSULA QUARTA - Iniciou atividade em 15/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Matr. 4420635

ll
W
WUICK
L R

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20



folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO WUICK	99,00	9.900	9.900,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariãva
Tatiane Aparecida
Escritório - Portaria nº 04/2013

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 5 de 6

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (Trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Jaguariúva - PR
Tatiane Apud
Jaguariúva - PR

Handwritten initials 'L R' in blue ink.

Handwritten notes in blue ink, including 'L' and 'S' with arrows pointing to the signature area.

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica ficará a cargo de **FABIO AUGUSTO WUICK**, médico, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva-Pr, 24 de Agosto de 2018

FABIO AUGUSTO WUICK

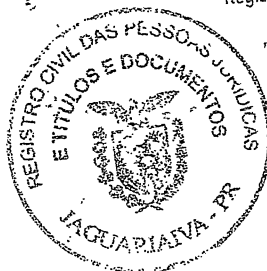
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK

WILLIAM LUÍZ WUICK

Testemunhas:

**Fabio Dias
Rg nº 5.145.838-9/Pr**

**Ruan Fábio de Oliveira Lino
Rg nº 13.646.954-1/Pr**



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS
EM QUALQUER TRABALHO**

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, n.º 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, portador da Cédula de Identidade n.º 6.754.276 e do CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Rua PORTO ALEGRE

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

n.º 474

CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ N° 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, N° 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, n.º 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, portador da Cédula de Identidade n° 6.754.276 e do CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000, **Declara** sob as penas da Lei , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Rua PORTO ALEGRE

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

n.º 474

CEP 84200-000

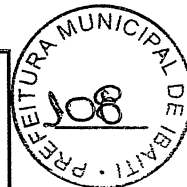
Jaguariaíva

Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.812.772/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2013
NOME EMPRESARIAL MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED WUICK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LÓGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 474	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaguarcontabilidade@uol.com.br		TELEFONE (43) 3535-1585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 16:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:39 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **71B8.8D0C.94CC.624B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/06/2021 16h20min

Número 2217

Validade 09/07/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CNPJ: 17812772000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMPFIADXONLF261

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 09 de Junho de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariáiva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024310025-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.812.772/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.812.772/0001-20

Razão Social: MED WUICK SERVICOS MEDICOS SS LTDA ME

Endereço: R PORTO ALEGRE / JD N S FATIMA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002021357997501

Informação obtida em 09/06/2021 16:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED WUICIK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Certidão n°: 18310649/2021

Expedição: 09/06/2021, às 16:17:32

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED WUICIK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.812.772/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON
OFICIAL SUBSTITUTA: VIVIANA THON
CPF: 441.505.129-49



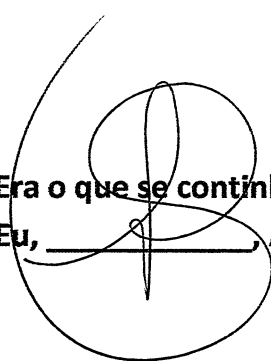
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NOME EMPRESARIAL MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ
SÓCIOS

17.812.772/0001-20
FABIO AUGUSTO WUICK
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK
WILLIAM LUIZ WUICK

PROTOCOLO	REGISTRO	LIVRO	FOLHAS	DATA	TIPO DA ALTERAÇÃO
13526	426	A-11	195/198	21/03/2013	Contrato Social
15450	426-001	A-16	170/175	20/09/2018	1ª Alteração

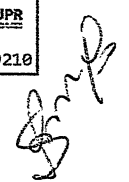
Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé.
Eu,  Agostinho Carlos Thon, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Jaguariaíva-PR, 10 de junho de 2021.




Agostinho Carlos Thon
Oficial
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013





L R



Certificado digitalmente por:
ADRIANA GARCIA DE
PONTES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 9 de Junho de 2021

Adriana Garcia de Pontes,
Auxiliar Juramentada



Handwritten signatures and initials

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME**, CNPJ 17.812.772/0001-20, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8804**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia **31/01/2022**.

Chave de validação [fd067c9fa563617ca2e793200da62a62d8626cf0](https://www.crmpr.org.br/validacao/fd067c9fa563617ca2e793200da62a62d8626cf0)

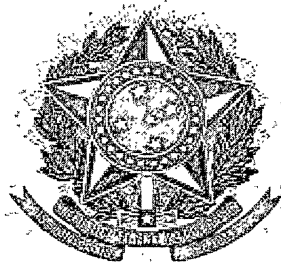
Emitida eletronicamente via internet em **10/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FABIO AUGUSTO WUJCIK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31177** desde **18/02/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **10/09/2021**.

Chave de validação 5011ed196ab24d5970b77661020dbf1e9b691119

Emitida eletronicamente via internet em **10/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **FABIO AUGUSTO WUICIK**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **31177** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/02/2013 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 27ebe9e9fcff83adc836217c2822c7fe32108a61

Emitida eletronicamente via internet em 10/06/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/04/2019, no livro nº. 5, RQE nº. 25115, folha nº. 279, a qualificação do médico(a),

FABIO AUGUSTO WUICIK, CRM nº. 31177,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação 73a72489e3cf59b628d3cb8ed4c92b0fd5d63785

Emitida eletronicamente via internet em 10/06/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
CREDENCIAMENTO 09/2021**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
CREDENCIAMENTO 09/2021
Ibaiti - Paraná

Prezados Senhores:

Apresento através desta, o profissional perito o qual exercerá a função do objeto desse credenciamento:

Nome	FABIO AUGUSTO WUICK
CRM	031177/PR
CPF	037.089.249-67
RG	6.754.276

Anexo estão, cópia autenticada da última alteração consolidada contratual, juntamente com a certidão simplificada, expedida pelo Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva/PR

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK - Representante Legal da Empresa
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20 MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA Rua PORTO ALEGRE JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA n.º 474 CEP 84200-000 Jaguariaíva Paraná

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FABIO AUGUSTO WUICK**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 24/02/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, portador da carteira de identidade RG nº 6.754.276, emitida em 19/08/2011, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 474, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariáva-Pr, Cep: 84.200-000; e

2) **WILLIAM LUIZ WUICK**, maior, brasileiro, solteiro, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 01/09/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 061.106.769-26, portador da carteira de identidade RG nº 8.395.058-7, emitida em 24/04/1998, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 28.446, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, nº 288, apartamento 1.304, QM 13, Centro, em Curitiba-Pr, Cep: 80.010-050.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariáva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.772/0001-20, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Jaguariáva, sob o nº 0000426, do Livro A-011, Folhas 195/198, resolvem **alterar** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1º - **DO INGRESSO DE SÓCIO**: Ingressa na sociedade: **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, natural de Japira - Pr, nascida em 15/11/1985, inscrita no CPF/MF nº 050.007.979-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.053.952-5, emitida em 04/04/2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina - Pr, Cep: 86430-000.

2º - **DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM LUIZ WUICK**, cedendo e transferindo por venda as 100 (cem) quotas integralizadas de capital que possui pelo seu valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), à sócia ingressante **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, já qualificada anteriormente, dando plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

3º - **DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**: Em virtude da modificação ocorrida, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariáva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013



**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**

folha: 2 de 6

(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO:	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO WUICK	99,00	9.900	9.900,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	1,00	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

4º - A administração da Sociedade caberá aos sócios **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

5º - Os administradores da sociedade declaram nesta ocasião estarem desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

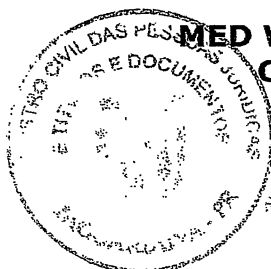
6º - O objeto social da empresa passa a ser: **Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.**

7º - O endereço residencial do sócio **FABIO AUGUSTO WUICK** passa a ser na **Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina - Pr, Cep: 86430-000.**

8º - A responsabilidade técnica ficará a cargo de **FABIO AUGUSTO WUICK**, médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695.

9º - Declaram os(as) sócios(as) sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:



**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaçu - PR
Tatiane Aparecida Soares
Inscrição - Portaria nº 04/2013

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 3 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FABIO AUGUSTO WUICK**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Curitiba-Pr, nascido em 24/02/1.982, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, portador da carteira de identidade RG nº 6.754.276, emitida em 19/08/2.011, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina – Pr, Cep: 86430-000; e

2) **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, natural de Japira - Pr, nascida em 15/11/1985, inscrita no CPF/MF nº 050.007.979-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.053.952-5, emitida em 04/04/2014, pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96, Renno Park, em Santo Antônio da Platina – Pr, Cep: 86430-000.

Tem constituída entre si, a sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.772/0001-20, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva, sob o nº 0000426, do Livro A-011, Folhas 195/198, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre, nº 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000 - Jaguariaíva – PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.**

CLÁUSULA QUARTA - Iniciou atividade em 15/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Fortal - 11.444.444-44

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20



folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO WUICK	99,00	9.900	9.900,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariana - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 5 de 6

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

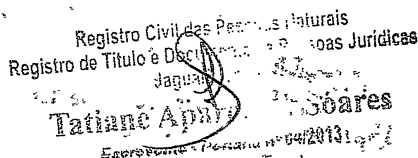
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (Trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



[Handwritten signatures and initials]

**MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**



folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica ficará a cargo de **FABIO AUGUSTO WUICK**, médico, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 152.862, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob nº 31.177 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 17.695.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva-Pr, 24 de Agosto de 2018



FABIO AUGUSTO WUICK

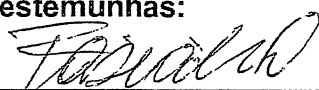


ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK

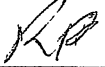


WILLIAM LUIZ WUICK

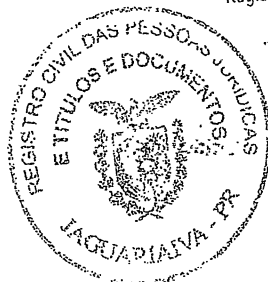
Testemunhas:



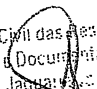
Fabio Dias
Rg nº 5.145.838-9/Pr



Ruan Fábio de Oliveira Lino
Rg nº 13.646.954-1/Pr



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR


Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013







MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, n.º 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, portador da Cédula de Identidade nº 6.754.276 e do CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000, **Declara** sob as penas da Lei , que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

Rua PORTO ALEGRE

JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA

n.º 474

CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ N° 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, N° 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com.sede à Rua Porto Alegre, n. ° 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, portador da Cédula de Identidade n° 6.754.276 e do CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000, **Declara** para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20
MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
Rua PORTO ALEGRE
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
n.º 474
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



ANEXO V

DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, com sede à Rua Porto Alegre, n.º 474, sala, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva/PR, C.E.P. 84.200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ/MF 17.812.772/0001-20, , neste ato representada pelo Sr.º FABIO AUGUSTO WUICK, portador da Cédula de Identidade nº 6.754.276 e do CPF n.º 037.089.249-67, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dr.º Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96, bairro Renno Park, no município de Santo Antônio da Platina/Paraná, CEP 86430-000, **Declara** especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 009/2021, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Municipal e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Jaguariaíva, 10 de junho de 2021

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 6.754.276
CPF: 037.089.249-67

CNPJ 17.812.772/0001-20	
MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	
Rua PORTO ALEGRE	
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	
n.º 474	
CEP 84200-000	
Jaguariaíva	Paraná

MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ Nº 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/MF Nº: 17.812.772/0001-20
Endereço: Rua Porto Alegre, Nº 474,
Bairro: Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima
CEP: 84200-000
Cidade/Estado: Jaguariaíva/PR
Telefone: (43) 9 9982-3809
E-mail: ericanogueirafelix@hotmail.com
Representante: FABIO AUGUSTO WUICK -SOCIO ADMINISTRADOR

LOTE: 1 - Lote 001 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo total
1	37360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido	300,00	UNID	R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
TOTAL						R\$ 88.200,00

(Oitenta e oito mil e duzentos reais)


1 – O nome e endereço de preposto desta empresa perante esse órgão é: RUA PORTO ALEGRE, Nº 474, JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PR.

2 – O prazo de entrega do objeto será conforme especificado no Edital.

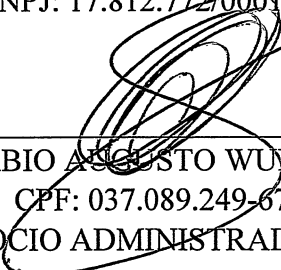
MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ N° 17.812.772/0001-20
RUA PORTO ALEGRE, N° 474, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE
FATIMA
JAGUARIAÍVA/PR
ericanogueirafelix@hotmail.com
(43) 9 9982-3809



Jaguariaíva, 10 de junho de 2021.



MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20



FABIO AUGUSTO WUICK
CPF: 037.089.249-67
SOCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 17.812.772/0001-20
MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
Rua PORTO ALEGRE
JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA
n.º 474
CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná

Erica

ll

LR



**OS DE HABILITAÇÃO
S MEDICOS S/S LTDA**

09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBITI
PROTOCOLO
Nº 19562-10332-12
Em 15/10/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Equiplano

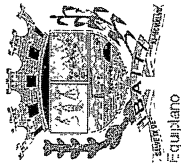
Município de Ibaiti - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 9/2021



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
68551-8	17.812.772/0001-20	MED WJCIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

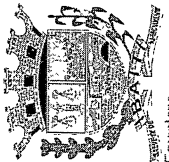


Município de Ibaiti - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 9/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	0051-8 MED. MUNIC. SERVIÇOS MÉDICOS - S/S - LTDA - ME Lote 001	UN	300,00	Classificado			294,00	88.200,00	*
Fornecedor: 08551-8 MED. MUNIC. SERVIÇOS MÉDICOS - S/S - LTDA - ME		UNPJ:	17.812.772/0001-20	Telefone:					
001 37360 Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas		UNI	300,00	Classificado					

VALOR TOTAL: 88.200,00





Município de Ibaiti - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 9/2021

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 10/06/2021

Data julgamento:

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Equipamento	UNI	300,00	294,00	

Lote 001 - Equipamento

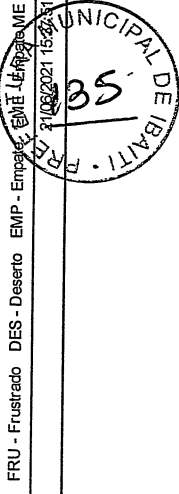
001 FRU Empresa Médica Especializada em Per

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 17.812.772/0001-20 - MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS SIS LTDA-ME

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 55271



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



**ATA DE CREDENCIAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº009 /2021.**

Referência: Processo Administrativo Nº 217/2021

Processo Licitatório n.º 009/2021

Modalidade: Inexigibilidade – Credenciamento.

Objeto: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais. , pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Processo inexigibilidade Nº 9/2021 -PMI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30minutos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura de Ibaiti, nomeada pela Portaria n. 040/2021, de 06/01/2021, composta pelo Presidente **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, ELAINE APARECIDA DE FREITAS, SORAIA RODRIGUES e ROSÂNGELA TEIXEIRA** membros da Comissão Permanente de Licitações - (PMI); iniciou a análise dos envelopes protocolados até a presente data, contendo os elementos necessários à habilitação /credenciamento, relativos ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em destaque, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Credenciamento de nº009/2021, tendo sido recebido um envelope em data de 15/06/2021, conforme protocolo de nº19.562, de 15/06/2021.

EMPRESA	PROTOCOLO
MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	Nº 19.562

A seguir, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou habilitada a empresa por ter cumprido todas as exigências do edital de Inexigibilidade nº 09/2021-PMI

Proponente Habilitada:

Nº	PROPONENTE
01	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº17.82772/0001-20

Diante do exposto, passando o processo para a fase de homologação e formalização de contrato/termo de credenciamento, e nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, cujos trabalhos eu, **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, demais membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Ressalta-se que o processo ainda continua em fase de credenciamento para demais empresas interessadas até o dia 01 de junho de 2022.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021

SORAIA RODRIGUES DE MELO

Membro da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021

ROSÂNGELA TEIXEIRA

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº009/2021.

Referência: Processo Administrativo Nº 217/2021

Processo Licitatório n.º 009/2021

Modalidade: Inexigibilidade – Credenciamento.

Objeto: **Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais. , pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Processo inexigibilidade Nº 9/2021 -PMI.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30minutos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura de Ibaíti, nomeada pela Portaria n. 040/2021, de 06/01/2021, composta pelo Presidente **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**, **ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, **SORAIA RODRIGUES** e **ROSÂNGELA TEIXEIRA** membros da Comissão Permanente de Licitações - (PMI); iniciou a análise dos envelopes protocolados até a presente data, contendo os elementos necessários à habilitação /credenciamento, relativos ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em destaque, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Credenciamento de nº009/2021, tendo sido recebido um envelope em data de 15/06/2021, conforme protocolo de nº19.562, de 15/06/2021.

EMPRESA	PROTOCOLO
MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA	Nº 19.562

A seguir, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou habilitada a empresa por ter cumprido todas as exigências do edital de Inexigibilidade nº 09/2021-PMI

Proponente Habilitada:

Nº	PROPONENTE
01	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº17.82772/0001-20

Diante do exposto, passando o processo para a fase de homologação e formalização de contrato/termo de credenciamento, e nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, cujos trabalhos eu, **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Ressalta-se que o processo ainda continua em fase de credenciamento para demais empresas interessadas até o dia 01 de junho de 2022.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021

SORAIA RODRIGUES DE MELO
Membro da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações - (PMI)
Portaria n. 040, de 06/01/2021



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Nº. Processo de Inexigibilidade Nº 009/2021
Processo Administrativo Nº. 217/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Credenciamento de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

Data do Edital: 17/05/2021 (dezesete dias do mês de maio de 2021) e publicado o aviso em 1º de junho de 2021.

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 01 de junho de 2021, página 01, edição nº1922;

Diário Oficial Estadual, dia 01 de junho de 2021, edição 10.945, páginas 22 e 23; Diário Oficial da União, Seção 03, nº102, dia 01 de junho de 2021; cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Recebimento dos envelopes: A partir de sua publicação, até a data de 01 de junho de 2022;

Credenciamento: A partir do dia 21 de junho de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Fernando Lopes de Siqueira.

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Soraia Rodrigues de Melo e Rosângela Teixeira. Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participante:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



2.2) Empresa Classificada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Empresa Credenciada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguinte empresa:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) CONTRATADA:

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA - CNPJ Nº 17.812.772/0001-20, com sede na Rua Porto Alegre, 474, Centro, CEP - 84.200-000, Jaguariaíva-PR; neste ato representada pela Sr. FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, solteiro, médico, portadora da Cédula de Identidade RG 6.754.276 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, E Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR nº31.177; residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - Paraná.

Total vencido por proponente: Até que haja novas empresas credenciadas, o valor licitado fica integral ao valor licitado/credenciadas, havendo novos credenciamentos os valores serão revistos e divididos o saldo do Credenciamento entre as empresas participantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do credenciamento será de até 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, na qual deverão ser verificadas as condições de habilitação anualmente pela PMI. A vigência do credenciamento se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital Administrativo de Inexigibilidade de n.009/2021 - PMI.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da prestação de serviços serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Habilita a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº17.82772/0001-20**, para a prestação de Serviços em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais, pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Processo inexigibilidade Nº 9/2021 -PMI.

A empresa jurídica, qualificada acima como contratada, requer o seu credenciamento junto ao Município de Ibaiti, através do Departamento de Licitações e Contratos, apresentando todos os documentos necessários para a prestação de serviços, conforme Termo de Referência do Edital de Credenciamento de nº009/2021; ficando em aberto o processo de Inexigibilidade de Credenciamento até a data de 01 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores a serem pagos têm como base as cotações realizadas pela Secretaria municipal de Administração, tudo conforme documentos constantes no processo em destaque.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: face à natureza do Credenciamento, através da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBAITI, intenta contratar o maior número de interessados, permitindo-se, desta forma, a ampliação da oferta de prestadores. Ademais, a Secretaria Municipal de Administração, não detém discricionariedade para determinar qual pessoa jurídica se credenciará, logo, na medida em que se busca contratar todos os interessados que cumpram os requisitos preestabelecidos, conclui-se que não há competição, já que somente uma empresa se credenciou até o momento, estando apta a prestar os serviços objeto do Edital de Inexigibilidade de n.º 009/2021 (PMI). Portanto, a escolha do fornecedor/executante efetiva-se com base no Edital de Inexigibilidade de n.º 009/2021, frente à inviabilidade de competição entre os interessados, em razão da natureza do Credenciamento.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **inexigibilidade Nº09/2021** - Processo Administrativo nº 217/2021, proposta e documentos do participante.

Portanto, a Comissão Permanente de Licitação, propugna pelo credenciamento da pessoa jurídica acima referenciada com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei n.º 8666/93, face à inviabilidade de competição, pelos motivos e justificativas suso mencionados.

Ficando ainda, o Processo Licitatório de Credenciamento - Inexigibilidade de nº009/2021, aberto durante todo o seu período de vigência, para que possam novas empresas se credenciar.

Foram anexados ao processo todos os documentos relativos à regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, nos termos do Edital n.º 009/2021 – (PMI). Inexigibilidade – Credenciamento.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 4 -



Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para autorizar a formalização de contratação da prestadora, **MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº17.82772/0001-20**, como também a homologação do processo de inexigibilidade, como prevê o art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Ibaíti/PR, 24 de junho de 2021.


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 040/2021 de 06/01/2021


Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 040/2021 de 06/01/2021


Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 040/2021 de 06/01/2021


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 040/2021 de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Nº. Processo de Inexigibilidade Nº 009/2021
Processo Administrativo Nº. 217/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Credenciamento de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou avaliação de benefício já concedido.

Data do Edital: 17/05/2021 (dezessete dias do mês de maio de 2021) e publicado o aviso em 1º de junho de 2021.

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 01 de junho de 2021, página 01, edição nº1922; Diário Oficial Estadual, dia 01 de junho de 2021, edição 10.945, páginas 22 e 23; Diário Oficial da União, Seção 03, nº102, dia 01 de junho de 2021; cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Recebimento dos envelopes: A partir de sua publicação, até a data de 01 de junho de 2022;

Credenciamento: A partir do dia 21 de junho de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Fernando Lopes de Siqueira.

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Soraia Rodrigues de Melo e Rosângela Teixeira.
Portaria nº 040/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Medidas de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital; modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participante:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67

2.2) Empresa Classificada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1937 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 18

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Empresa Credenciada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20	FABIO AUGUSTO WUICK	037.089.249-67

2.5) Habilitada:

Ficou habilitada a seguinte empresa:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA	17.812.772/0001-20

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) CONTRATADA:

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA – CNPJ Nº 17.812.772/0001-20, com sede na Rua Porto Alegre, 474, Centro, CEP – 84.200-000, Jaguariaíva-PR; neste ato representada pela Sr. FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, solteiro, médico, portadora da Cédula de Identidade RG 6.754.276 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, E Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR nº31.177; residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva – Paraná.

Total vencido por proponente: Até que haja novas empresas credenciadas, o valor licitado fica integral ao valor licitado/credenciadas havendo novos credenciamentos os valores serão revistos e divididos o saldo do Credenciamento entre as empresas participantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução do credenciamento será de até 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, na qual deverão ser verificadas as condições de habilitação anualmente pela PMI. A vigência do credenciamento se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital Administrativo de Inexigibilidade de n.009/2021 – PMI.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da prestação de serviços serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Habilita a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ Nº17.82772/0001-20** para a prestação de Serviços em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais, pelo período de 12 Meses - relativos ao objeto do Processo inexigibilidade Nº 9/2021 -PMI.

A empresa jurídica, qualificada acima como contratada, requer o seu credenciamento junto ao Município de Ibaíti, através do Departamento de Licitações e Contratos, apresentando todos os documentos necessários para a prestação de serviços, conforme Termo de Referência do Edital de Credenciamento de nº009/2021; ficando em aberto o processo de Inexigibilidade de Credenciamento até a data de 01 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores a serem pagos têm como base as cotações realizadas pela Secretaria municipal de Administração tudo conforme documentos constantes no processo em destaque.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 5 -



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a situação de inviabilidade de competição, **AUTORIZO** com base nas informações e documentos citados no Relatório da Comissão Permanente de Licitações – PM, nomeada pela Portaria n. 040/2021; o credenciamento de pessoas jurídicas conforme Contratação de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido., com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório – Inexigibilidade de nº009/2021; conforme propostas apresentadas e anexa no Processo Administrativo nº217/2021 em favor das Empresas: **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA – CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**, com sede na Rua Porto Alegre, 474, Centro, CEP – 84.200-000, Jaguariaíva-PR; neste ato representada pela Sr. FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, solteiro, médico, portadora da Cédula de Identidade RG 6.754.276 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, E Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR nº31.177; residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva – Paraná; por meio da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021 (PMI)** fundamentada nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e **HOMOLOGO** o processo administrativo n.º 217/2021 – Inexigibilidade n. 09/2021.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaity (PR), 25 de junho de 2021.


Antonely Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal de Ibaity

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a situação de inviabilidade de competição, **AUTORIZO** com base nas informações e documentos citados no Relatório da Comissão Permanente de Licitações – PM, nomeada pela Portaria n. 040/2021; o credenciamento de pessoas jurídicas conforme Contratação de Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido., com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório – Inexigibilidade de nº009/2021, conforme propostas apresentadas e anexa no Processo Administrativo nº217/2021 em favor das Empresas: **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA – CNPJ Nº 17.812.772/0001-20**, com sede na Rua Porto Alegre, 474, Centro, CEP – 84.200-000, Jaguaiaíva-PR, neste ato representada pela Sr. **FABÍO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, solteiro, médico, portadora da Cédula de Identidade RG 6.754.276 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67, E Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR nº31.177, residente e domiciliado na cidade de Jaguaiaíva – Paraná; por meio da **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2021 (PMI)** fundamentada nos termos do *caput* do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e **HOMOLOGO** o processo administrativo n.º 217/2021 – Inexigibilidade n. 09/2021.

Dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaí (PR), 25 de junho de 2021.

Antonely Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal de Ibaí





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021
Processo inexigibilidade EDITAL Nº 9/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**, com sede na **RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, Município de **Jaguariaíva/PR**, representada pelo Sr(a) **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6754276** e inscrito(a) no CPF sob o nº **037.089.249-67**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais). ESTE VALOR PODE SER ALTERADO CASO HAJA O CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS.

ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

VIGÊNCIA: 365 dias, ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME

CNPJ nº 17.812.772/0001-20

FABIO AUGUSTO WUICK

CONTRATADA

REINALDO FERNANDES RIBEIRO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO Nº 138/2021 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Município de Jaguariaíva/PR, representada pelo Sr(a) FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6754276 e inscrito(a) no CPF nº 037.089.249-67.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais). ESTE VALOR PODE SER ALTERADO CASO HAJA O CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS.

ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

VIGÊNCIA: 365 dias, ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME

CNPJ nº 17.812.772/0001-20

FABIO AUGUSTO WUICK

CONTRATADA

REINALDO FERNANDES RIBEIRO

Fiscal do Contrato



CONTRATO



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO DE Nº 138/2021, O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **FABIO AUGUSTO WUICIK,** inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6754276, residente e domiciliado na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Jaguariaíva/PR, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.**

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **FABIO AUGUSTO WUICIK,** inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6754276, residente e domiciliado na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Jaguariaíva/PR, doravante denominado simplesmente **CREDCENCIADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de **CREDCENCIAMENTO** nº 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **CREDCENCIADO** compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, elaborando os laudos médicos requisitados, Perícia e Avaliações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOSPREGOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os honorários são os dispostos no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.

2.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CREDENCIADO, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU PELO IBAITIPREVI, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Administração Municipal, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2021:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CREDENCIADO:

- executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/AO IBAITIPREVI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- emitir nota fiscal de prestação de serviços, constando a quantidade de perícias realizadas, número do Credenciamento e número do Contrato;

- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) ~~executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;~~
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, observado as normas aplicáveis.
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e do IBAITIPREVI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e pelo IBAITIPREVI, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.
- o) Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE



IBAITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 A rescisão, através de ato unilateral, poderá decorrer: I - dos motivos previstos nesta cláusula;

II - da conveniência e oportunidade para a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IBAITIPREVI ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas a adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados,




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29/06//2021 (vinte e nove dias do mês de junho de 2021).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

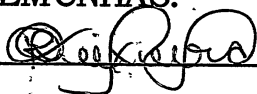

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME
CNPJ nº 17.812.772/0001-20
FABIO AUGUSTO WUICK
CONTRATADA


REINALDO FERNANDES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

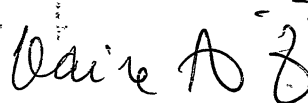
PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)



2)





**PRORROGAÇÃO DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaity através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaity, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.
- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse publico na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.
- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaiti (PR), 01 de junho de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLVERIA LEITE
Secretário Municipal de Administração

MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaiti

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 |

EDIÇÃO Nº 2172 |

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaíti através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaíti, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse público na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2172 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 9

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti (PR), 01 de junho de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLVIERIA LEITE
Secretário Municipal de Administração

MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaíti

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



**PRORROGAÇÃO DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaity através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaity, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 31.05.202 até a data de 30.05.2024, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse publico na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 30.05.2023 até a data de 30.05.2024.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

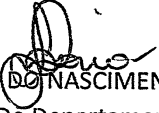
Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaity (PR), 26 de maio de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVIERIA LEITE
Secretário Municipal de Administração


MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaity


LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaity através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaity, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 31.05.202 até a data de 30.05.2024, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse público na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 30.05.2023 até a data de 30.05.2024.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti (PR), 26 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLVIÉRIA LEITE
Secretário Municipal de Administração

MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaíti

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.